



Servidor : RODRIGO GAYGER AMARO
 Matrícula SIAPE : 1803571
 Cargo : Professor 3º Grau
 Origem : Universidade Federal Rural de Pernambuco
 Para : Estado de Pernambuco
 Função/cargo : Diretor-Presidente, símbolo DAS-1, da Pernambuco Participações e Investimentos S.A/PERPART
 Ônus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 23082.000171/2011-32

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, mediante certificação correspondente, admitindo-se, como marco inicial da cessão, a data de 14 de janeiro de 2011, em face do teor do Ofício nº 162/2011-GG/PE, de 3 de janeiro de 2011, do Estado de Pernambuco (fls.31)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUVANIER PAIVA FERREIRA

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, até 8 de março de 2012, a seguinte cessão:

Nº 595 -

Servidor : EDEMAR MOREL TUTIKIAN
 Matrícula SIAPE : 1097128
 Cargo : Especialista de Nível Superior
 Origem : Ministério do Trabalho e Emprego
 Para : Estado do Rio Grande do Sul
 Função/cargo : Diretor de Desenvolvimento e Marketing, na Caixa RS - Agência de Fomento, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
 Ônus : Órgão Cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Vigência da última portaria : 9 de março de 2011
 Processo : 46010.003785/2010-34

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Fica convalidado o exercício do servidor no órgão cessionário no período de 10 de março de 2011 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, até 29 de março de 2012, a seguinte cessão:

Nº 596 -

Servidora : MARIA DO SOCORRO FONTENELE ALVES
 Matrícula SIAPE : 45017
 Cargo : Técnico
 Origem : Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI
 Para : Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região
 Função/cargo : Técnico Especializado, FC - 03
 Ônus : Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Vigência da última Portaria : 29 de março de 2011
 Processo : 52400.002508/97-30

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1(um) ano, a seguinte cessão:

Nº 597 -

Servidor : VALDI CAMÁRCIO BEZERRA
 Matrícula SIAPE : 299752
 Cargo : Professor 3º Grau
 Origem : Universidade Federal de Goiás
 Para : Município de Goiânia
 Função/cargo : Coordenador Executivo do Programa Urbano-Ambiental Maçambira Anicuns
 Ônus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 23070.000439/2011-75

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, mediante certificação correspondente, admitindo-se, como marco inicial da cessão, a data de 1º de janeiro de 2011, em face do teor do Of. nº 006/2011, de 6 de janeiro de 2011, da Prefeitura de Goiânia (fl.1).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1(um) ano, a seguinte cessão:

Nº 598 -

Servidor : LINDBERG LIMA GONÇALVES
 Matrícula SIAPE : 290711
 Cargo : Professor 3º Grau
 Origem : Universidade Federal do Ceará
 Para : Estado do Ceará
 Função/cargo : Presidente da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará NUTEIC, símbolo DNS-1
 Ônus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 23067.002297/2011-30

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, até 31 de dezembro de 2011, a seguinte cessão:

Nº 599 -

Servidor: : ADILSON COELHO CORDEIRO
 Matrícula: : 681200
 Cargo : Técnico Ambiental
 Origem : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Para : Município de Manaus/AM
 Função/cargo : Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Vigência da última Portaria : 7 de abril de 2011
 Ônus : Órgão cessionário (previsto no art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 02001.000487/2009-92

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 600 -

Servidora : MARIA INÊZ AZEVEDO DE SOUZA LEÃO SEIXAS
 Matrícula SIAPE : 1093583
 Cargo : Assistente Administrativo III
 Origem : Fundação Biblioteca Nacional
 Para : Tribunal de Contas do Distrito Federal
 Função/cargo : Assistente Técnico, símbolo TC-FC-3, no Gabinete da Presidência do Tribunal de contas do Distrito Federal
 Ônus : Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Vigência da última Portaria : 10 de janeiro de 1995
 Processo : 01430.001420/2010-96

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 3º Incumbe ao cessionário, para fins de regularização da cessão autorizada pela Portaria MARE nº 030, de 10 de janeiro de 1995, apresentar à Fundação Biblioteca Nacional a certificação de frequência da servidora no período de 11 de janeiro de 1996, até a data de publicação desta portaria, com vistas à convalidação do exercício, nesse período, se for o caso, em face do teor do Aviso nº 001/GM-MinC, de 6 de janeiro de 2011 (fls.14).

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, até 26 de abril de 2012, a seguinte cessão: